



FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

## COMUNICADO

### PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 001/2014

**OBJETO:** Constitui objeto desta Seleção a contratação de empresa locadora de mão de obra especializada na execução de Serviços Gerais nas dependências da Fundação Luís Eduardo Magalhães, situada na 3ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 310, conforme especificações do Termo de Referência do Edital de seleção.

A Comissão de Licitação da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM mantém a decisão referente ao certame descrito acima, declarando como vencedora a empresa Prese – Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação Ltda, em conformidade com o estabelecido no Edital de Seleção e Ata da sessão realizada em 21 de janeiro de 2014 às 10h.

Tendo recebido o Pedido de Recurso Administrativo pela empresa ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, esclarecemos que, como prevê o preâmbulo do Edital de Seleção, a FLEM adota regras próprias de contratação obedecendo a Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços desta FLEM, instituída pela Resolução N°007 de 09 de dezembro de 2013, do Conselho de Administração, não se submetendo à Lei nº8.666/93, como Instituição Privada que é. Dessa forma, experiências anteriores desta FLEM, na contratação de empresas terceirizadas similares, determinaram a necessidade de uma exigência maior nos editais de seleção de fornecedores, no que tange à comprovação de boa saúde financeira das licitantes, de vínculo dos responsáveis técnicos através de contrato celetista quando empregado, ou contrato social quando sócio e de comprovação de regularidade sindical, conforme exigido no Edital de Seleção, item 4.6 alíneas “g”, “i” e “p”. Assim, decidimos pelo improvido do recurso da empresa ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Seguindo o que determina o item 11.1 do Edital de Seleção: **DOS RECURSOS PROCESSUAIS – “Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer participante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Presidente, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da seleção ao participante vencedor”**, a Comissão de Licitação da FLEM não acolhe o Pedido de Reconsideração da empresa PHL SERVICE – Profissionais de Higiene e Limpeza Ltda, visto que não manifestado em tempo hábil, ou seja ao final da sessão.

03037070/0001-02  
Fundação Luís Eduardo Magalhães Centro  
de Modernização e Desenvolvimento da  
Administração Pública  
3ª Avenida do CAB, N° 310  
Paralela CEP. 41745-005  
SALVADOR-BAHIA

Salvador, 23 de janeiro de 2014.

*Manuela Ribeiro da Costa França Silva*  
Manuela Ribeiro da Costa França Silva  
Presidente Comissão de Licitação



*De acordo*  
*Em 24/1/14*

*Vera Queiroz*  
Vera Queiroz  
Superintendente Geral